Prefeitura do Município de Laranjal Paulista

PRAÇA ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, 200 - LARANJAL PAULISTA - SP

FONE (0**15) 283-2410 - FAX 283-3200 - CAIXA POSTAL Nº 07 - CEP 18500-000

CNPJ 46.634.606/0001-80

LEI COMPLEMENTAR Nº 06, de 02 de maio de 2001

Inclui itens na lista de Serviços e na Tabela para lançamento e cobrança do ISSQN, previstos nos artigos 50 e 51 da Lei nº 1.301, de 16 de dezembro de 1.975 e dá outras providências.

Eu, ROBERTO FUGLINI, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica incluído na lista prevista no artigo 50, da Lei nº 1.301, de 16 de dezembro de 1.975, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.620, de 29 de dezembro de 1.987, o seguinte item:

Item 99 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de construção civil, de obras hidráulicas e outras semelhantes e respectiva engenharia consultiva, inclusive serviços auxiliares ou complementares (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços, fora do local da prestação dos serviços, que ficam sujeitos ao ICMS), quando da edificação de construções industriais com área igual ou superior a 2.000 m².

ARTIGO 2º - A tabela para lançamento e cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza de que trata o Art. 51 da Lei Municipal nº 1.301, de 16 de dezembro de 1.975, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.620, de 29 de dezembro de 1.987, fica acrescida do seguinte item:

VIII – Serviços de que trata o item 99, da lista de serviços – 2% sobre a renda bruta mensal.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 02 de maio de 2001.

ROBERTO FUGLINI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixado por edital no lugar de costume, nesta data. Encadernada sob fls. 13, no Volume de Leis Complementares n.º 01. Laranjal Paulista, 02 de maio de 2001.

Marcelo Alessandro Conto
Secretário de Expediente
(01)

Benedito Orlando Ghiraldi
Assistente de Administração
(13)